

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constante da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e da Lei nº 630, de 19 de dezembro de 2001, serão acrescidos na forma abaixo:

| DENOMINAÇÃO | NÍVEL | QUANTIDADE |
|--------------------|-------|------------|
| DOCENTE I | A | 08 |
| AUXILIAR DE CRECHE | VI | 09 |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LF



C.M.P. PIRAI-RJ.
Processo nº 739
Rubrica [assinatura] Fls. 04

Prefeitura Municipal de Pirai
Secretaria Municipal de Educação

MEMORANDO

MEMORANDO Nº 0588/SME/RH /2025

Pirai, 08 de julho de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Exmo. Sr. Prefeito Luiz Fernando de Souza

Assunto: Abertura de Vagas - Docente I e Auxiliar de Creche

Exmo Sr. Prefeito,

Para que possamos atender a demanda das Unidades Escolares e considerando a necessidade urgente de reforçar o quadro de profissionais, partindo de demandas judiciais recebidas, relacionadas às determinações judiciais de cumprimento de matrícula em creches particulares em tempo integral, fato que onera a administração do município, a Secretaria Municipal de Educação, como possibilidade de articulação, buscou uma forma de expandir o número de matrículas para a faixa etária.

Nesse sentido, considerando a lista de espera de demanda declarada por vaga para matrícula de crianças de 1 a 2 anos (56 crianças) e de 2 a 3 anos (32 crianças), resolve abrir **duas** novas turmas de **Berçário II** (20 crianças) e **duas** novas turmas **Maternal I**. Para tanto, existe uma regulamentação Federal, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, que discorre sobre o número de educadores por bebês nos estabelecimentos de ensino. Na seção I (Gestão Democrática), na subseção II (Atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil), temos:

Art. 6º O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos dos entes federados e de seus respectivos sistemas de ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional e dos planos municipais, estaduais e distrital de educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente e:

I - Para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);

II - Para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador (a);

III - Para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador (a);

IV - Para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador (a);

V - Para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).

Sendo assim, para atender a abertura dessas novas turmas em tempo integral, em consonância com a Regulamentação Federal e a partir da demanda declarada no município, torna-se necessário que sejam convocados **08 Docentes I e 09 Auxiliares de Creche**.

Na certeza, aguardamos pronunciamento favorável a respeito e na oportunidade, reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

C.M.P PIRAI-RJ.

Processo nº 439

Rubrica JMA Fls 04V

Pirai, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jucielma Matias dos Santos Lima, Secretária Municipal**, em 08/07/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00016735** e o código CRC **E7ECBBF8**.

Referência: Processo nº PIR-020213/000024/2025

SEI nº 00016735

Rua 15 de Novembro nº 390, - Bairro Centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



C.M. PIRAI-RJ.

Processo nº 139

Rubrica 111 Fis 05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNOESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)PERÍODO
01/09/2025 à 31/12/2025

| Nº PROCESSO | DATA | ASSUNTO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | MÊS INÍCIO | RCL MÊS REF. | RCL VR |
|-------------|------|---------------------------------------|---------------------------------|------------|--------------|----------------|
| | | ABERTURA DE VAGA (AUXILIAR DE CRECHE) | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | AGOSTO | 06/2025 | 325.014.149,83 |

| (1) QTDE MESES | CARGO | (2) QTDE DE VAGAS | REGIME DE VÍNCULO | (3) VENCIMENTO | (4) TOT. OBRIG. PAT. DOS VENCIMENTOS NO PERÍODO | (5) TOT. 13º SAL. INTEGRAL DO TOTAL DOS VENC. (3) * (2) | (6) TOT. OBRIG. PAT. DO TOT. 13º SAL. INTEGRAL DO TOTAL DOS VENC. (4) + (6) | (7) OBRIGAÇÃO PATRONAL TOTAL (4) + (6) | (8) TOTAL VENCIMENTOS NO PERÍODO (3) * (1) * (2) | VR IMPACTO NO PERÍODO (8) + (7) + (5) | % IMPACTO |
|----------------|--------------------|-------------------|-------------------|----------------|---|---|---|--|--|---------------------------------------|-----------|
| 4 | AUXILIAR DE CRECHE | 9 | EFETIVAÇÃO | 1.624,26 | 8.186,27 | 14.618,34 | 2.046,57 | 10.232,84 | 58.473,36 | 83.324,54 | 0,0256 |
| TOTAL | --- | 9 | --- | 1.624,26 | 8.186,27 | 14.618,34 | 2.046,57 | 10.232,84 | 58.473,36 | 83.324,54 | 0,0256 |

| NÃO INCIDE FÉRIAS | 2025 | Receita Corrente Líquida de referência | (1) Total Despesa Pessoal Últimos 12 meses, com ref. em | (2) Percentual Pessoal, ref. em | (3) Valor do Impacto das Novas Despesas Totais | (1) + (3) Despesa de Pessoal Total | (4) % do Impacto das Despesas Novas | (2) + (4) |
|-------------------|------|--|---|---------------------------------|--|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| | | 06/2025 | 06/2025 Executivo | 06/2025 Executivo | 06/2025 Executivo | Projetada até Dez/2025 | 2025 | Percentual do Impacto em 2025 |
| 0,00 | | 325.014.149,83 | 133.929.120,85 | 41,2072% | 83.324,54 | 134.012.445,39 | 0,0256% | 41,2328% |
| TOTAL FÉRIAS 2026 | 2026 | Receita Corrente Líquida de referência | (1) Total Despesa Pessoal Últimos 12 meses, com ref. em | (2) Percentual Pessoal | (3) Valor do Impacto das Novas Despesas Totais | (1) + (3) Despesa de Pessoal Total | (4) % do Impacto das Despesas Novas | (2) + (4) |
| 7.309,17 | | 06/2026 + 5% | 06/2026 + 5% Executivo | Projetado 2026 | 2026 + 5% | Projetada 2026 | Projetado 2026 | 2026 + 5% |
| | | 341.264.857,32 | 140.625.576,89 | 41,2072% | 257.282,83 | 140.882.859,73 | 0,0754% | 41,2826% |
| TOTAL FÉRIAS 2027 | 2027 | Receita Corrente Líquida de referência | (1) Total Despesa Pessoal Últimos 12 meses, com ref. em | (2) Percentual Pessoal | (3) Valor do Impacto das Novas Despesas Totais | (1) + (3) Despesa de Pessoal Total | (4) % do Impacto das Despesas Novas | (2) + (4) |
| 7.674,63 | | 06/2027 + 5% | 06/2027 + 5% Executivo | Projetado 2027 | 2027 + 5% | Projetada 2027 | Projetado 2027 | 2027 + 5% |
| | | 358.328.100,19 | 147.656.855,74 | 41,2072% | 277.821,60 | 147.934.677,34 | 0,0775% | 41,2847% |

| Limite de Alerta | Limite Prudencial | Limite Máximo |
|------------------|-------------------|---------------|
| 48,60% | 51,30% | 54,00% |

← EXECUTIVO

